



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 06/11/2024

Assinatura

Assinatura

PLE Nº 18/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 30/09/2024

Nº DE ORIGEM: PL Nº 19/2024.

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI Nº 6.685/2024

Ementa (assunto):

Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

30/09/2024

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

29/10/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

30/09/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/10/2024).

03/10/2024 - Parecer jurídico = Projeto apto - pag 7

07/10/2024 - Pareceres C1 e C8: prosseguir - pag 8

01/11/2024 - Incluído na O.D. da 35ª S.O. do dia 06/11/2024 (10)

06/11/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (11)

PLE 18



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
028
Câmara Municipal de Jacareí

Ofício nº 358/2024 – GP

Jacareí, 25 de setembro de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 847
DATA 30/09/2024
Gabrielley FUNCIONARIO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 19/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 19/2024 – “Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao Exercício de 2017.”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N° 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVADO

Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao Exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a regularização e ratificação das alienações de bens imóveis realizados pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, no contexto de Programas de Interesse Social de Venda e Compra, com ou sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017, nos termos do inciso X, do art. 10 da Lei Municipal nº 6.155, de 10 de outubro de 2017 e da Lei Orgânica Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1990.

Art. 2º Para fins de regularização e ratificação, será considerado os Projetos Habitacionais realizados, exclusivamente, nos seguintes bairros, conforme cadastro municipal: Jardim Conquista, Jardim Real, Conjunto São Benedito, Jardim Yolanda, Bandeira Branca I e II, Jardim das Oliveiras, Portal Alvorada, Parque Imperial, Vila Nova Aliança, Vila Simão e Vila Romana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra, com ou sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

O objetivo principal deste Projeto de Lei é a ratificação das alienações, permitindo a regularização dos imóveis que foram objeto de venda antes do exercício de 2017. A Fundação Pró-Lar tem enfrentado dificuldades para regularizar essas alienações, uma vez que o Cartório de Registro Civil argumenta que, à época das alienações, a fundação não possuía autorização legal expressa. Portanto, este Projeto visa convalidar os atos realizados pela Fundação Pró-Lar de Jacareí no período mencionado, baseando-se no interesse social dos imóveis em questão.

A aprovação deste Projeto é crucial para garantir a segurança jurídica e a economia processual. Em 2017, foi aprovada a Lei Municipal nº 6.155, de 10 de outubro de 2017, que explicitamente autoriza a Fundação Pró-Lar a realizar alienações de bens imóveis sob sua gestão.

A convalidação da Proposta é uma medida necessária para garantir a regularização dos imóveis perante o Cartório de Registro Civil.

A regularização proposta abrange os projetos habitacionais realizados exclusivamente nos bairros Jardim Conquista, Jardim Real, Conjunto São Benedito, Jardim Yolanda, Bandeira Branca I e II, Jardim das Oliveiras, Portal Alvorada, Parque Imperial, Vila Nova Aliança, Vila Simão e Vila Romana, conforme cadastro municipal.

A Proposta de Lei assegura o atendimento a população em relação aos programas habitacionais realizados pelo Governo Municipal, além de promover a cidadania e o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda.

Ressalte-se que, o Direito à Moradia no Brasil é um Direito Fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo previsto em seu artigo 6º, que inclui a moradia entre os direitos sociais, ao lado da educação, da saúde, do trabalho, da segurança e de outros.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar a regularização necessária e garantir a continuidade dos programas de interesse social promovidos pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 18/2024 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

PARECER Nº 315.1.2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Autorização. Fundação Pró Lar. Regularização Imobiliária. Art. 30, I, da CF, e 61, I e III, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías José de Santana, pelo qual se busca autorizar a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa a intenção é possibilitar a regularização de imóveis no Cartório de Registro Civil, garantindo assim segurança jurídica e economia processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. Ainda segundo a Mensagem, a proposta assegura o atendimento à população em relação a programas habitacionais realizados pela Municipalidade, bem como promove cidadania e acesso à moradia digna às famílias de baixa renda.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A Lei Orgânica do Município de Jacareí, em seu art. 61, incisos I e III, estabelece a competência legislativa do Chefe do Executivo Local para a apresentação de proposições.

LOM, Artigo 61 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

3. Além disso, referida matéria refere-se à autonomia administrativa municipal, especificamente quanto à política de direito à moradia.

4. A presente proposição não encontra óbices constitucionais ou legais para sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
4. Este é o parecer, *sub censura*.

Jacareí, 03 de outubro de 2024


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Folha

080F

Câmara Municipal
de Jacareí

PLE Nº 18/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RC
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Folha

095

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PLE Nº 18/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
EDGARD SASAKI (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de outubro de 2024

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **06/11/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em homenagem ao "Dia Municipal do Coveiro", nos termos da Lei Municipal nº 6.503, de 1º de dezembro de 2022, e de outorga do Selo "ONG Amiga dos Animais", na conformidade da Lei Municipal nº 6.472, de 30 de maio de 2022;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhor Wagner de Moraes Oliveira, Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacareí, que vai tratar do tema "Implantação de um Segundo Conselho Tutelar na cidade";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Segunda discussão do PLL nº 26/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei nº 5.867, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município de Jacareí, e dá outras providências.

2. Segunda discussão do Substitutivo do PLCL nº 4/2024 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.



➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. ... EDGARD SASAKI PSDB
2. ... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
3. ... JULIANA DA FÊNIX PL
4. ... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
5. ... MARIA AMÉLIA PSDB
6. ... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
7. ... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
8. ... RODRIGO SALOMON, DR. PSD
9. ... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
10. RONINHA CIDADANIA
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
13. ABNER ROSA PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Cadastrado em 12/11/2024 12:27:45-0302
Verifique em https://validar.dfe.gov.br

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



3. Discussão única do PLE nº 22/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Institui medidas para extinção das execuções fiscais, nos termos da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Discussão única do PLE nº 13/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacareí.

5. Discussão única do PLE nº 17/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 4.982, de 03 de agosto de 2006, que consolida a Lei nº 4.546, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações as Leis nº 4.568, de 26 de dezembro de 2001, a Lei nº 4.580, de 31 de janeiro de 2002, e a Lei nº 6.583, de 30 de outubro de 2023, que dispõem sobre benefícios fiscais.

6. Discussão única do PLE nº 18/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

7. Discussão única do PLL nº 50/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a proibição do fornecimento e distribuição de copos e agitadores de bebidas plásticos descartáveis, produzidos através de derivados do petróleo, pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

8. Votação Secreta do PDL nº 22/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede título de cidadania.

9. Votação Secreta do PDL nº 23/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Concede Título de Cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
115
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 18/2024 - Projeto de Lei do Executivo
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
Assunto: Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. JULIANA DA FÊNIX	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.
sem emendas. Sim

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
06/11/2024	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções —	Ausências —	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
 Presidente